

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 304/2024/PGJ

*Dispõe sobre nomeação para exercer cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 18, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de julho de 2000 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FLAVIO HENRIQUE BERTOLDI DA SILVA**, conforme autorizado no Procedimento Administrativo n. 2024/008724, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, nível CMP-2, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019, vago em decorrência da exoneração de Heloisa das Graças Mota.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO N. 305/2024/PGJ

*Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento comissionado e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo art. 19, inciso XIV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

**CONSIDERANDO** as disposições nos termos dos artigos 9º e 11 da Lei n. 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

#### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 2 de maio de 2024, a servidora **CAROLINA CASTELLEN GRAZZIOTIN**, matrícula n.951.528-3, do cargo de Assessora de Gabinete, nível CMP-4, do Quadro de Cargos de provimento em comissão do Ministério Público, previsto na Lei Complementar n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de abril de 2024.

**FABIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### CONVOCAÇÃO

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, nos termos do art. 26 do Ato n. 801/2016/PGJ, de 18 de novembro de 2016, torna público o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Comunicado, para que as **Instituições de Ensino** manifestem interesse em celebrar convênio visando à participação de seus estudantes no Processo Público de Credenciamento de Estagiários.

As Instituições interessadas deverão entrar em contato com o Setor de Credenciamento da Gerência de Estágio e Residência, na Coordenadoria de Recursos Humanos, por meio do endereço eletrônico: credenciamento@mpsc.mp.br ou telefone: (48) 3330-2214.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**MARCELO GOMES SILVA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### PORTARIA N. 1.960/2024

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições conferidas pelo

artigo 19, inciso XV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2022, que lhe foram delegadas pelo Senhor Procurador-Geral de Justiça, por meio do art. 4º, inciso III, alínea "c", item 1, do Ato n. 361, de 23 de junho de 2021, e com fulcro no art. 25 da Lei Complementar n. 491, de 20 de janeiro de 2010,

**CONSIDERANDO** que os fatos narrados nos autos do Processo n. 2023/029402 dão conta de possíveis irregularidades funcionais praticadas pelo servidor abaixo identificado; e

**CONSIDERANDO** que é dever da autoridade competente, diante de notícias de fatos, em tese, censuráveis e configuradores de ilícitos funcionais, promover a imediata apuração, visando ao restabelecimento da regularidade do serviço público, a teor do art. 3º da Lei Complementar Estadual n. 491/2010,

**DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor **A. R. C. L.**, matrícula n. 631.155-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar do Ministério Público, pelo cometimento, em tese, de infrações funcionais consubstanciadas na ausência injustificada ao serviço nos dias 28 e 29 de novembro de 2023, e 1º a 6 de dezembro de 2023, totalizando 8 (oito) dias (art. 137, inciso III, item 4, da Lei Estadual n. 6.745/1985), deixando de atender aos chamados da chefia imediata (art. 137, III, 3), e de fornecer informações a respeito do andamento do trabalho confiado a seus cuidados à chefia e aos demais colegas (art. 137, inciso V, item 1), além de quebra específica dos deveres atinentes ao regime de teletrabalho (art. 14 do Ato n. 677/2021/PGJ), fatos tipificados nas infrações disciplinares de inassiduidade, insubordinação, falta de espírito de cooperação e de solidariedade para com os companheiros de trabalho em assuntos de serviço, todos com potencial de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração (art. 135, caput).

**DETERMINAR** o arquivamento do Processo Administrativo n. 2023/029402 e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, cuja tramitação passa a correr em sigilo até que seja proferida a decisão;

**DETERMINAR** a juntada de cópia integral do Processo Administrativo n. 2023/029402 ao Processo Disciplinar que se inaugura;

**DETERMINAR** a remessa de cópia desta portaria à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, para efeito do previsto no art. 25, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 491/2010;

**DETERMINAR** a remessa de cópia desta portaria à chefia imediata do servidor em questão, para conhecimento.

**DESIGNAR** a doutora **CLAUDINE VIDAL DE NEGREIROS DA SILVA**, matrícula n. 357.883-6, Promotora de Justiça e Secretária-Geral do Ministério Público, ou quem vier a substituí-la no exercício do cargo de Secretária-Geral do Ministério Público, bem como os servidores estáveis **WALTER ERNESTO ETCHELAR BÁLSAMO**, matrícula 372.024-1, ocupante do cargo de Técnico do Ministério Público, e **PAULO RICHTER MUSSI**, matrícula n. 274.506-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico do Ministério Público e comissionado de Assessor Jurídico, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Disciplinar que será responsável pela condução dos trabalhos e apuração dos fatos noticiados, nos termos da lei.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Florianópolis, 22 de abril de 2024.

**MARCELO GOMES SILVA**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA N. 2110/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos mencionados do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 5.381/2023, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, de 22 de dezembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Abelardo Luz	Coordenador Administrativo	358.187-0	Vanessa Cristine da Silva de Oliveira	17/05 a 18/05
	Coordenador Administrativo	358.187-0	Vanessa Cristine da Silva de Oliveira	20/05 a 29/05
Campo Erê	Coordenador Administrativo	391.231-0	Susane Ramos	17/05 a 18/05
São Joaquim	Coordenador Administrativo	684.989-0	Stephani Gaeta Sanches	02/05 a 31/05

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

#### PORTARIA N. 2111/2024

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos dias mencionados do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 650/2024, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, de 2 de março a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Anchieta	Coordenador Administrativo	685.040-5	Jessica de Souza Rangel Fernandes	17/05 a 18/05
Mondai	Coordenador Administrativo	357.586-1	Cassilda Maria De Carvalho Santiago Dallagnolo	17/05 a 18/05

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

#### **PORTARIA N. 2112/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 2 a 17 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 4.402/2023, que designou a Doutora **LETÍCIA VINOTTI DA SILVA**, matrícula n. 372.315-1, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Armazém, para exercer, de 16 de dezembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

#### **PORTARIA N. 2113/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 1º a 31 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.574/2024, que designou a Doutora **BRUNA VIEIRA PRATTS**, matrícula n. 685.026-0, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Retiro, para exercer, de 14 de abril a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

#### **PORTARIA N. 2114/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos dias 17 e 18 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 2.049/2024, que designou o Doutor **MARCUS VINICIUS DOS SANTOS**, matrícula n. 959.510-4, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Correia Pinto, para exercer, de 16 de abril a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2115/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos dias 17 e 18 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 4.401/2023, que designou o Doutor **GUSTAVO CARLOS ROMAN**, matrícula n. 955.083-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Palmitos, para exercer, de 19 de dezembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2116/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos períodos de 21 a 24, de 27 a 29 e dia 31 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.301/2024, que designou o Doutor **RENE JOSÉ ANDERLE**, matrícula n. 684.839-7, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Penha, para exercer, de 11 de março a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2117/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 8 a 10 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 4.524/2023, que designou a Doutora **GABRIELA ARENHART**, matrícula n. 684.986-5, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negrinho, para exercer, de 1º de novembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça na mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2118/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 20 a 29 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 4.418/2023, que designou o Doutor **ALCEU ROCHA**, matrícula n. 372.072-1, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará, para exercer, de 16 de dezembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador

Administrativo da Promotoria de Justiça da mesma Comarca.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

---

**PORTARIA N. 2119/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, nos dias 17 e 18 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 2.103/2024, que designou a Doutora **JULIANA DA COSTA LIMA CANGUSSU**, matrícula n. 685.041-3, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itajaí, para exercer, de 10 de maio a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

---

**PORTARIA N. 2120/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 2 a 17 do mês de maio do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 5.294/2023, que designou o Doutor **FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES JÚNIOR**, matrícula n. 357.723-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Criciúma, para exercer, de 1º de dezembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça na Secretaria das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

---

**PORTARIA N. 2121/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 21 de março a 31 de agosto do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 4.524/2023, que designou a Doutora **FERNANDA MORALES JUSTINO**, matrícula n. 372.356-9, ocupante do cargo de Promotora de Justiça, para exercer, de 1º de novembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Vice-coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça da Comarca de Fraiburgo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

---

**PORTARIA N. 2.122/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro

de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 19 do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1.647/2024, que designou o Doutor **HENRIQUE DA ROSA ZIESEMER**, matrícula n. 357.977-8, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Especial da Comarca de São José, para responder, no período de 6 a 30 do mesmo mês e ano, pela 11ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2.123/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 26 do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 2.023/2024, que designou o Doutor **JOSÉ RENATO CÔRTE**, matrícula n. 340.424-2, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pomerode, para responder, cumulativamente, nos dias 26, 29 e 30 do mesmo mês e ano, pela 1ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2.124/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de abril do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

ITAPEMA	2ª PJ	684.760-9	Ariane Bulla Jaquier (Dia 19)
IMBITUBA	1ª PJ	631.984-0	Gabriela Souto Silveira (Dias 29 e 30)
TROMBUDO CENTRAL	2ª PJ	928.593-8	Juliano Antonio Vieira (Dia 19)
SÃO JOSÉ	11ª PJ	952.989-6	Priscila Teixeira Colombo (Dia 19)
ITAPOÁ	1ª PJ	340.544-3	Marcelo José Zattar Cota (De 23 a 29)

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2125/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no período de 23 a 29 do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.785/2023, que designou o Doutor **CAIO ROTSHAHL BOTELHO**, matrícula n. 371.692-9, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapoá para exercer, de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2126/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**FAZER CESSAR**, no dia 26 do mês de abril do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 2.021/2024, que designou o Doutor **JOSÉ RENATO CÔRTE**, matrícula n. 340.424-2, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pomerode, para exercer, nos dias 26, 29 e 30 do mesmo mês e ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2127/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso III, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos períodos mencionados do mês de abril do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Itapoá	Coordenador Administrativo	684.842-7	Luan de Moraes Melo	23/04 a 29/04
Pomerode	Coordenador Administrativo	357.974-3	Rejane Gularte Queiroz Beilner	26/04 a 26/04

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**PORTARIA N. 2.137/2024**

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, nos períodos mencionados do mês de abril do corrente ano, nas Promotorias de Justiça da Comarca abaixo indicada, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

IBIRAMA	1ª PJ	655.060-6	Marco Antonio Frassetto (De 19 a 30)
	2ª PJ	340.603-2	Guilherme Brodbeck (De 19 a 30)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

**FELIPE PRAZERES SALUM MÜLLER**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA  
ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

## ADITAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, na condição de Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23 da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina, convoca os Senhores Membros do Egrégio **Colégio de Procuradores de Justiça** para a **sessão ordinária**, presencial e por videoconferência, a ser realizada no dia **24 de abril de 2024**, quarta-feira, às **9h30min**, no 18º andar do Edifício Sede do Ministério Público e pelo aplicativo *Teams*, e vem, por meio do presente instrumento, proceder ao aditamento da ordem do dia, nos seguintes termos:

5. Distribuição do Processo Judicial n. 08.2024.00103717-3, em razão da interposição de recurso contra o seu indeferimento; e  
6. Assuntos Gerais.

Florianópolis, 22 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### EDITAL N. 061/2024/CSMP

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** torna público, para os efeitos do art. 139 da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público, que se acham abertas, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, as inscrições ao concurso de remoção, por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Navegantes (Processo 12/2024).

Florianópolis, 22 de abril de 2024.

**FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

*Por entrância e ordem alfabética*

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00153114-2 (SIG) E 5007266-55.2024.8.24.0005 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Thais Noemí Alves da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnollo

Data: 22/4/2024

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00001866-9

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 15ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.



**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia encaminhada pelo Disque 100. Ausência de elementos mínimos. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Lara Zappellini Souza

Data: 17/4/2024

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00463090-2 E EPROC N. 5015120-19.2023.8.24.0011

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Giuliana Flávia Borda Molina Veronez.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, para solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (Brusque04PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Praça das Bandeiras, 55, Fórum de Brusque, Centro, Brusque-SC - CEP 88350-051 Telefone: (47) 3251-1587, E-mail: Brusque04PJ@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-eprocessos>).

Membro do Ministério Público: Susana Perin Carnaúba

Data: 28/2/2024

#### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (ELEITORAL) N. 09.2024.00003186-1

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 86ª Promotoria Eleitoral

Data da Instauração: 19/4/2024

Partes: Município de Brusque e Câmara de Vereadores de Brusque.

Objeto: acionar o Município de Brusque e a Câmara de Vereadores de Brusque para que encaminhem, por meio da ferramenta Sisconta Eleitoral, informações acerca de decisões potencialmente geradoras de inelegibilidade referentes aos servidores que tenham sido demitidos do serviço público, em decorrência de processo administrativo ou judicial, nos últimos oito anos (art. 1º, I, "o", da LC n. 64/90).

Membro do Ministério Público: Fernanda Crevanzi Vailati

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 5005407-37.2024.8.24.0091

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alexandre Nascimento Rodrigues.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (Capital05PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Júlio Moura, 30, Salas 901 e 902, Centro, CEP 88020-150, Florianópolis.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar possíveis irregularidades durante atuação policial. Promoção de arquivamento. [...]. Dessa forma, é certo que não há prova suficiente do nexo de causalidade entre a lesão apresentada pelo ofendido e a ação policial, de maneira que não se vislumbram elementos suficientes para a formação da *opinio delicti*, não havendo, assim, prova alguma que justifique uma demanda criminal. [...].

Membro do Ministério Público: Alexandre Piazza

Data: 5/4/2024

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 5006129-71.2024.8.24.0091

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Hélio da Silva Neto.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (Capital05PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Júlio Moura, 30, Salas 901 e 902, Centro, CEP 88020-150, Florianópolis.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar possíveis irregularidades durante ocorrência policial. Promoção de arquivamento. [...] não ficou comprovado que os disparos se deram de forma ilegal ou em desproporção à legítima defesa e ao estrito cumprimento do dever legal, agindo os investigados com graduação de força proporcional ao bem jurídico tutelado. [...] Desse modo, pelo contexto dos autos, conclui-se que os policiais autores dos disparos, isto é, os investigados Fabio da Silva e Thiago de Souza Drumond, agiram sob as excludentes da legítima defesa e do estrito cumprimento do dever legal (art. 42, incisos II e III, do CPM). [...].

Membro do Ministério Público: Alexandre Piazza

Data: 17/4/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 5006284-74.2024.8.24.0091

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Antonio Batista Ferreira de Lima.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (Capital05PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Júlio Moura, 30, Salas 901 e 902, Centro, CEP 88020-150, Florianópolis.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar possível irregularidade cometida por policiais militares no exercício da função. Promoção de arquivamento. [...] Portanto, dos elementos indiciários acostados, em suma, é possível concluir que não há nos autos prova suficiente de agressões de autoria dos policiais militares investigados, já que a versão do ofendido encontra-se isolada nos autos. Além disso, quando comparada aos relatos dos policiais e às demais provas coligidas, não se sustenta.

Membro do Ministério Público: Alexandre Piazza

Data: 19/4/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 5018972-05.2023.8.24.0091

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Evaldo Fruiate.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (Capital05PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Júlio Moura, 30, Salas 901 e 902, Centro, CEP 88020-150, Florianópolis.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do crime de lesão corporal. [...] Desse modo, a atuação policial não evidenciou, no caso em tela, excesso desmedido, restando concluir que os investigados agiram sob a excludente do estrito cumprimento do dever legal (art. 42, inciso III, do CPM), considerando que empregaram os meios necessários para repelir a atuação do ofendido que resistiu ativamente às ordens policiais e ao procedimento de algemamento. Portanto, diante da ausência de quaisquer indícios de materialidade delitiva, não se verificam elementos suficientes para a formação da opinio delicti, não havendo, assim, prova alguma que justifique uma demanda criminal.

Membro do Ministério Público: Alexandre Piazza

Data: 16/4/2024

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**  
**INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 5019570-56.2023.8.24.0091**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Josias de Bonfim Massoco.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (Capital05PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Júlio Moura, 30, Salas 901 e 902, Centro, CEP 88020-150, Florianópolis.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de crime de abuso de autoridade. [...] Desse modo, a atuação policial sob análise não evidenciou excesso desmedido, restando concluir que os investigados agiram sob as excludentes da legítima defesa e do estrito cumprimento do dever legal (art. 42, incisos II e III, do CPM), considerando que empregaram os meios necessários para conter o ofendido, após este agredir o Cb PM Codo. Portanto, diante do contexto acima apresentado, não se vislumbram elementos suficientes para a formação da opinio delicti, não havendo, assim, prova alguma que justifique uma demanda criminal. [...].

Membro do Ministério Público: Alexandre Piazza

Data: 19/4/2024

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**  
**INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 5002042-72.2024.8.24.0091**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Adriel Francisco Nicoletti.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (Capital05PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Júlio Moura, 30, Salas 901 e 902, Centro, CEP 88020-150, Florianópolis.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar suposta prática de crime de lesão corporal. Promoção de arquivamento. [...]. Portanto, no caso em tela, o uso da força resguardou a legalidade, frente à situação exposta ao policial, restando concluir que o investigado agiu sob a excludente da legítima defesa (art. 42, inciso II, do CPM), tendo em vista que empregou o meio necessário e proporcional para repelir injusta agressão de sujeito que apontou simulacro de arma de fogo em direção à guarnição durante a fuga. Dito isso, evidencia-se que não há justa causa à deflagração de ação penal em desfavor do investigado. [...].

Membro do Ministério Público: Alexandre Piazza

Data: 19/4/2024

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**  
**INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 5006274-30.2024.8.24.0091**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Willian Alonso Pacheco Castaneda.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (Capital05PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Júlio Moura, 30, Salas 901 e 902, Centro, CEP 88020-150, Florianópolis.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de crime de lesão corporal e invasão de domicílio. [...] Portanto, diante da ausência de quaisquer indícios de materialidade e autoria delitiva, não se vislumbram elementos suficientes

para a formação da *opinio delicti*, não havendo, assim, prova alguma que justifique uma demanda criminal. [...].

Membro do Ministério Público: Alexandre Piazza

Data: 19/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00056446-0/ 5024772-87.2024.8.24.0023**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Robertha Valentine Fuhrmann Cerveski.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de furto. Promoção de arquivamento. Atos já apurados em ação penal em curso.

Membro do Ministério Público: Cristian Richard Stahelin Oliveira

Data: 19/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### **SINDICÂNCIA N. 5000037-77.2024.8.24.0091**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** João Luis Franzói Sobrinho.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (Capital05PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Júlio Moura, 30, Salas 901 e 902, Centro, CEP 88020-150, Florianópolis.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de crime militar. [...]. Logo, a partir de todo o exposto, tem-se que não há nos autos elemento indicativo da prática de crime qualquer. Desta forma, uma vez que não há nos autos elementos suficientes de autoria e materialidade aptos a amparar ação penal, não se vislumbram elementos suficientes da *opinio delicti*, não havendo, assim, prova alguma que justifique uma demanda criminal.

Membro do Ministério Público: Alexandre Piazza

Data: 16/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### **SINDICÂNCIA N. 5004034-68.2024.8.24.0091**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Roseli da Silva Correia.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (Capital05PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Júlio Moura, 30, Salas 901 e 902, Centro, CEP 88020-150, Florianópolis.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar suposta prática de crime de dano durante acidente de trânsito envolvendo a viatura ASU-429 e o veículo conduzido pela ofendida. Promoção de arquivamento. [...] Dessa feita, em análise aos depoimentos coletados durante o presente procedimento, tem-se que inexistiu dolo ou culpa na ação do sindicado, à medida que, em atenção às normas vigentes, com sinais sonoros e luminosos acionados, corretamente deslocou a viatura à parte central das faixas apostas na via pública, a fim de que os veículos à sua frente concedessem-lhe passagem. [...] Assim, a partir de todo o exposto, conclui-se que inexistiu crime militar no caso em tela, estando ausente, portanto, justa causa para o exercício da ação penal.

Membro do Ministério Público: Alexandre Piazza

Data: 19/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**SINDICÂNCIA N. 5006015-35.2024.8.24.0091**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Francisca Nunes dos Santos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, no qual seu filho J. dos S. figurou como vítima, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (Capital05PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Júlio Moura, 30, Salas 901 e 902, Centro, CEP 88020-150, Florianópolis.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar possíveis irregularidades durante ocorrência policial. Promoção de arquivamento. [...] não é possível afirmar se as alegadas lesões de J. decorreram dos procedimentos policiais ou de acontecimentos anteriores à abordagem. [...] Portanto, diante da ausência de quaisquer indícios de autoria e materialidade delitiva, não se verificam elementos suficientes para a formação da *opinio delicti*, não havendo, assim, prova alguma que justifique uma demanda criminal.

Membro do Ministério Público: Alexandre Piazza

Data: 19/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**SINDICÂNCIA N. 5020551-85.2023.8.24.0091**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Adriana de Almeida.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (Capital05PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Júlio Moura, 30, Salas 901 e 902, Centro, CEP 88020-150, Florianópolis.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de crime envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher. [...] Isto posto, ante a explícita ausência de indícios de materialidade, não se vislumbram elementos suficientes para a formação da *opinio delicti*, não havendo, assim, prova alguma que justifique uma demanda criminal.

Membro do Ministério Público: Alexandre Piazza

Data: 16/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**SINDICÂNCIA N. 5021646-53.2023.8.24.0091**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Gabriel Santos Lima.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (Capital05PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Júlio Moura, 30, Salas 901 e 902, Centro, CEP 88020-150, Florianópolis.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar possíveis irregularidades durante abordagem policial. Promoção de arquivamento. [...] observa-se que não há justa causa à deflagração da ação penal, diante da inexistência de prova alguma que justifique uma demanda criminal.

Membro do Ministério Público: Alexandre Piazza

Data: 16/4/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00004593-1**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 17/4/2024

Partes: Município de Bombinhas, FAMAB, IMA, Antonio Carlos Silveira Júnior e Associação dos Proprietários do Condomínio Residencial Mediterrâneo Home Club, Diretoria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Santa Catarina.

Conclusão: tendo em vista que a situação já foi apurada nos autos do IC apenso (06.2021.00002790-1) e não havendo outras diligências a serem realizadas, com fundamento no artigo 48, I, do Ato n. 395/2018/PGJ, determina-se o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00000573-7**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 30ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/4/2024

Partes: 4º Batalhão de Polícia Militar e Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Conclusão: criação de canal oficial para recebimento de denúncias sobre invasões irregulares de terrenos, a fim de evitar o aumento no número de ocupações irregulares em áreas de risco nesta Capital. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Daniel Paladino

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001792-6**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/4/2024

Parte: Município de Florianópolis.

Objeto: apurar eventual ausência de estrutura adequada no serviço de Psicologia do Município de Florianópolis, no que se refere à quantidade deficitária de profissionais.

Membro do Ministério Público: Aurélio Giacomelli da Silva

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001839-1**

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/4/2024

Partes: Instituto Hope House, Abrigo Municipal de Florianópolis e outros.

Objeto: apurar eventuais irregularidades nos atendimentos realizados pelas equipes técnicas das entidades de acolhimento institucional e familiar de Florianópolis.

Membro do Ministério Público: Aurélio Giacomelli da Silva

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5022916-05.2021.8.24.0020**

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA: H.C.**

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação dos familiares da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Policial instaurado para apurar as circunstâncias do óbito de T. P. R. Promoção de arquivamento. Insuficiência probatória da participação de terceiros no óbito da vítima.

Membro do Ministério Público: Ricardo Figueiredo Coelho Leal

Data: 11/4/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00053363-0

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Loja Ferragem Kaufen.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de desobediência (art. 330). Decisão de arquivamento do órgão de execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número completo do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual.

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 11/1/2024

---

### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00001036-6

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/2/2024

Parte: 9º Batalhão de Polícia Militar/Criciúma.

Objeto: promover o aperfeiçoamento da persecução penal, assim como a superação de eventuais falhas na produção probatória para fins de investigação criminal, em vista da informação do não comparecimento à Delegacia de Polícia dos Policiais Militares que efetuaram a prisão do conduzido para prestar depoimento por ocasião da lavratura de auto de prisão em flagrante.

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

---

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004789-0

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/4/2024

Partes: representante sigiloso e Município de Curitibaanos.

Conclusão: Inquérito Civil. Apurar possível irregularidade na aquisição superfaturada, pelo Município de Curitibaanos, do terreno matriculado sob o n. 29.768 do CRI de Curitibaanos, por intermédio da Lei Municipal n. 6.601/2021. Edição de decreto para estabelecer procedimento e critérios técnicos na avaliação imobiliária para fins de desapropriação no município. Perícia técnica para fins de avaliação imobiliária que apontou valor acima do custeado por parte da prefeitura. Ausência de superfaturamento. Elementos carreados que demonstram ausência de atos de improbidade administrativa. Arquivamento. Submissão da promoção à apreciação do Conselho Superior.

Membro do Ministério Público: Giovanna Wolf Davelli

---

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00015175-4

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 17/4/2024

Parte: M.G.G.L.

Conclusão: verificou-se que a situação é acompanhada pela Vara da Família, competente para analisar o aventado pelo noticiante e eventualmente rever os direitos de visitas e guarda da criança, concluindo não ser caso de intervenção da Curadoria da Infância e Juventude.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00014079-0**

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/4/2024

Parte: Centro de Educação Infantil Professora Alzira Winter.

Objeto: apurar possível situação de risco dos alunos do Centro de Educação Infantil Professora Alzira Winter.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00483516-8**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Mikaelly Vitoria da Conceição Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (47) 3270-3420), e-mail (JaraguadoSul05PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: (Rua Walter Marquardt, n. 110, Edifício Jádel da Silva, Sala 205, Vila Nova, Jaraguá do Sul-SC - CEP 89259-700 Telefone: (47) 3270-3420, e-mail: JaraguadoSul05PJ@mpsc.mp.br).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática dos delitos previstos nos artigos 147, *caput*, do Código Penal e 21 da Lei das Contravenções Penais, c/c com artigo 5º e 7º da Lei n. 11.340/06. Ausência de elementos indicativos de materialidade, com fundamento no artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal.

Membro do Ministério Público: Guilherme Luis Lutz Morelli

Data: 22/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00057224-8 / EPROC 5002118-67.2024.8.24.0036**

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Natanael Correia Calheiros dos Santos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia.

**EXTRATO DA DECISÃO:** [...] No caso concreto, o agente sequer adentrou de fato na casa, limitando-se às suas dependências (terreno), tendo a entrada na residência impedida por Jaqueline Barbalho dos Santos, que previamente o viu e trancou a porta para que não ingressasse no local. Além disso, o investigado, quando instado por Samuel Liandro da Silva para se retirar, assim o fez, não decorrendo outras lesões ou ameaça de lesões de sua conduta. Trata-se, portanto, de lesão jurídica inexpressiva e isolada, que não justifica a tutela pelo direito penal. [...] observa-se que os fatos narrados, a priori, não são aptos a desencadear uma medida criminal, razão pela qual o arquivamento quanto ao delito previsto no artigo 150, § 1º, do Código Penal é medida de rigor.

Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio

Data: 22/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00008189-5**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 20ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A quem possa interessar fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Notícia de Fato. Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa, decorrente de supostas irregularidades pelo Hospital Municipal São José. Inexistência de descrição da prática de ato de improbidade administrativa. Indeferimento de instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório.



Membro do Ministério Público: Max Zuffo

Data: 19/4/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00004524-7**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 20ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 16/4/2024

Partes: Patrícia Braun - PB Remoção a Laser, Studio Andressa Silva, Lethycia Viana, Jéssica Muraro, Stemaia Beauty, Shirlei Sapelini, Juliana Braga, Jô Luciane, Instituto Fabyelle Biermann, Maga Tatto, La Reina Studio, Paula Miranda Beauty, Clínica Azulay Zanella e Sabrina Henn Sobrancelha.

Conclusão: Inquérito Civil. Apurar a utilização de equipamentos a laser para fins estéticos sem aprovação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária por estabelecimentos comerciais em Joinville. Fiscalização realizada pela Vigilância Sanitária Municipal nos estabelecimentos investigados. Inexistência de irregularidades em relação à Patricia Braum, Lethycia Viana, Clínica Azulay Zanella, Jéssica Muraro, Juliana Braga, Jô Luciane e Ingridy Greyce Ferreira Pires - ME. Determinada a instauração de procedimento próprio para apuração dos demais estabelecimentos decorrente da constatação de irregularidades. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Max Zuffo

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2024.00001526-1**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 17/4/2024

Parte: sigiloso.

Conclusão: apurar possível situação de vulnerabilidade de um cão, mantido ininterruptamente dentro de uma caixa, no imóvel localizado na Rua do Café, próximo ao n. 95, Bairro Guanabara, Município de Joinville. Atuação da SAMA. Cópia dos autos remetidos à autoridade policial competente. Animal acolhido, castrado e microchipado. Promoção de arquivamento, nos termos do artigo 48, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001864-7**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 15ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/4/2024

Partes: Denizia Maria Pereira e Hospital Municipal São José.

Objeto: apurar relato de falta de atendimento adequado à idosa M. M. C., que foi a óbito no Hospital Municipal São José.

Membro do Ministério Público: Felipe Schmidt

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2024.00001830-3**

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/4/2024

Partes: Guardian Sistemas Contra Incêndio Ltda., Brandina Correa de Medeiros e Município de Joinville.

Objeto: apurar suposta poluição sonora e odorífera perpetrada, em tese, pelo estabelecimento denominado Guardian Sistemas Contra Incêndio Ltda., CNPJ n. 28.468.642/0001-39, localizado na Rua Elly Soares, n. 614, Bairro Floresta, em Joinville.

Membro do Ministério Público: Cássio Antonio Ribas Gomes

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2020.00133754-8 (SIG) E 5011696-66.2020.8.24.0045 (EPROC)**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jonata Marino Moraes.

A pessoa identificada, no presente edital, fica identificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Felipe Lambert de Faria

Data: 14/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2021.0002044-6 (SIG) E 5000482-44.2021.8.24.0045 (EPROC)

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Eduardo de Oliveira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica identificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Felipe Lambert de Faria

Data: 14/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2022.00173762-2 (SIG) E 5007335-35.2022.8.24.0045 (EPROC)

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alexandre Nunes do Herval.

A pessoa identificada, no presente edital, fica identificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Felipe Lambert de Faria

Data: 13/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00397383-0 SIG E 5017485-41.2023.8.24.0045 EPROC

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Vilson Weber.

A pessoa identificada, no presente edital, fica identificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Cristine Angulski Da Luz

Data: 5/10/2023

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 5002985-33.2024.8.24.0045 / SIG N. 08.2024.00077250-9**

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Francisco Monteiro.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, para solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irrisignação à 3ª Promotoria de Justiça de Palhoça, pelos seguintes meios: WhatsApp: (48) 99135-5836; e-mail: palhoca03pj@mpsc.mp.br; correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Av. Hilza Terezinha Pagani, 409, 2º andar - Fórum de Palhoça - Pagani, Palhoça/SC, CEP 88132-256.

**EXTRATO DA DECISÃO:** o Ministério Público, por sua Promotora de Justiça, notifica Vossa Senhoria acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, pela ausência de justa causa para deflagração da ação penal.

Membro do Ministério Público: Nicole Lange de Almeida Pires

Data: 4/3/2024

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2024.00057829-7 (SIG) E 5003257-67.2024.8.24.0064 (EPROC)**

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Alexsandra Cristina dos Santos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Eduardo Sens dos Santos

Data: 19/2/2024

---

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00000171-9

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/4/2024

Partes: Cunha Comércio de Frutas Ltda. e representado por Martinho da Cunha.

Conclusão: comercialização de laranja em desacordo com a legislação, em face da detecção de resíduos do agrotóxico "Bifentrina" acima do limite máximo tolerado para a cultura. Assinatura de TAC com compromissos previstos no Programa Alimento Sem Risco. Ausência circunstancial do interesse de agir. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Débora Wanderley Medeiros Santos

---

### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001750-4

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/4/2024

Parte: Kayonara Aparecida dos Santos.

Objeto: apurar possível violação das normas que regulam o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar para a gestão 2024/2027, porquanto a candidata Kayonara Aparecida dos Santos teria agido de modo a obter vantagem indevida, em detrimento dos demais candidatos, em razão da vinculação de sua campanha eleitoral a vereador por meio das redes sociais.

Membro do Ministério Público: Caroline Moreira Suzin

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00044869-5

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Daniel Magagnin Pinheiro.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail [spjtub@mpsc.mp.br](mailto:spjtub@mpsc.mp.br) ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Ante o exposto, diante da ausência de justa causa para o exercício da ação penal, promovo o arquivamento do presente procedimento investigatório, ressaltando que, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal, os fatos poderão ser objeto de nova análise, caso sobrevenham novas provas que justifiquem a retomada das investigações. Ante todo o exposto, ou seja, por verificar a ausência de interesse-utilidade na oferta de transação penal e na deflagração da ação penal no caso em tela, o Ministério Público requer o arquivamento do feito, com a destruição da droga apreendida.

Membro do Ministério Público: Anderson Adilson de Souza

Data: 18/4/2024

### EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002015-0

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 12/4/2024

Partes: Maurino Antonio Muller, Noeli Boesing Casarotto, Portal Europeu Loteadora e Construtora SPE Ltda. e CCX Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar eventuais irregularidades no loteamento denominado Portal Europeu, situado no Município de Antônio Carlos, notadamente sua não conclusão e a não "entrega" dos lotes aos consumidores adquirentes de imóveis no local. Constatação positiva. Loteamento irregular sem conclusão e sem a devida averbação do termo de verificação e conclusão. Promessa de permuta/venda de terrenos a terceiros. Ajuizamento de Ação Civil Pública.

Membro do Ministério Público: Marco Antonio Schütz de Medeiros

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00453165-9 (SIG) E 5009880-34.2023.8.24.0113 (EPROC)

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Manoel Lucas de Oliveira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: aplicativo WhatsApp: (47) 3389-0244, e-mail: [spjCamboriu@mpsc.mp.br](mailto:spjCamboriu@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

Data: 14/12/2023

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00112421-0 (SIG) E 5002424- 96.2024.8.24.0113 (EPROC)

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Vitor Felipe.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

Data: 25/3/2024

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 5002622-36.2024.8.24.0113 SIG N. 08.2024.00118411-9

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOAS CIENTIFICADAS:** Delegacia de Polícia Civil de Camboriú, Juciane Carla Lubian Dutra e a coletividade.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito descrito no art. 42, inciso I e III, da Lei de Contravenções Penais. Inexistência de crime. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Luis Felipe de Oliveira Czesnat

Data: 1º/4/2024

### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00009464-2

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 16/4/2024

Partes: Ministério Público de Santa Catarina e Município de Camboriú.

Objeto: acompanhar as ações que estão sendo realizadas pela Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para reduzir o número de casos de gestação na adolescência e, quando constatada, para garantir assistência integral desse público.

Membro do Ministério Público: Caroline Cabral Zonta

### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002976-6

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 16/4/2024

Partes: Ministério Público do Estado de Santa Catarina; N. C. de A. F., M. C. de A. F., e V. A. F., J. F. e K. A. F. de A.

Objeto: apurar possível situação de risco e vulnerabilidade vivenciada pelo núcleo familiar das crianças N. C. de A. F., nascido em 25/5/2023, de M. C. de A. F., nascido em 28/8/2017, e de V. A. F., nascida em 30/7/2013, filhos de K. A. F. de A. e J. F.

Membro do Ministério Público: Caroline Cabral Zonta

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

#### INQUÉRITO POLICIAL SIG N. 08.2024.00063555-0 EPROC N. 5000711-92.2024.8.24.0014

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Camila Alexandre de Oliveira (Responsável Legal de B.A.C).

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do artigo 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao Órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail ([camposnovos03pj@mpsc.mp.br](mailto:camposnovos03pj@mpsc.mp.br)), correspondência ou, pessoalmente, no endereço:

Rua Marechal Floriano, esquina c/ a Rua São João Batista, s/n., em frente à Praça, Centro, Campos Novos-SC - CEP 89620-000 -Telefone: (49) 99177-3162, E-mail: camposnovos03pj@mpsc.mp.br.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de estupro de vulnerável. Ausência de provas . Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Naiana Benetti

Data: 22/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00320778-3 (SIG) E 5006655-09.2023.8.24.0015 (EPROC)**

COMARCA: Canoinhas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Dienifer Safira dos Santos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:**procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ana Maria Horn Vieira Carvalho

Data: 22/3/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00325759-5 (SIG) E 5006728-78.2023.8.24.0015 (EPROC)**

COMARCA: Canoinhas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Luiz Carlos Rodrigues.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:**procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Deize Mari Oechsler

Data: 16/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00052457-4 SIG E 5001028-91.2023.8.24.0025 EPROC**

COMARCA: Gaspar

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** S. P. P.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:**procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

processos).

Membro do Ministério Público: Augusto Zanelato Júnior

Data: 30/1/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### **INQUÉRITO POLICIAL - SIG N. 08.2023.00302739-6 - EPROC N. 5005024-94.2023.8.24.0026**

COMARCA: Guarapiranga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Claudete da Silva (resp. legal de W.P. da S. e I.P. da S.)

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ana Paula Destri Pavan

Data: 15/1/2024

---

#### EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003404-0

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/4/2024

Partes: Torato Engenharia e Automação Eireli e LC Serviços e Transportes Ltda.

Conclusão: ambiental. Inquérito Civil instaurado para averiguar dano ambiental decorrente da poluição sonora gerada pela atividade laborativa das empresas Torato Engenharia e Automação Eireli e LC Serviços e Transportes Ltda. Irregularidades constatadas. Adoção de medidas tendentes à regularização da situação no curso do procedimento. Situação sanada por meio da celebração de termo de ajustamento de conduta. Previsão de obrigação de fazer e de não fazer. Estipulação de prazo. A usência circunstancial do interesse de agir. Artigo 48, II, do Ato n. 395/2018/PGJ. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### **AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2021.00050138-4 (SIG) E 5000538-25.2021.8.24.0030 (EPROC)**

COMARCA: Imbituba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOASCIENTIFICADAS:** Crislene Maria Fernandes e Maria Rita Mendes de Souza.

As pessoas identificadas, no presente edital, ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do crime de furto, previsto no art. 33, *caput*, e art. 35, *caput*, ambos da Lei n. 11.343/06. Promoção de arquivamento. Ausência de justa causa.

Membro do Ministério Público: Fernando Guilherme de Brito Ramos

Data: 15/12/2023

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

##### **TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00134600-4 (SIG) E 5001234-90.2023.8.24.0030 (EPROC)**

COMARCA: Imbituba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOASCIENTIFICADA:** Rossano Collares de Souza.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão

da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (imbituba02pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Ernani Cotrin, 643, Fórum de Imbituba, Centro, Imbituba.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de perturbação de sossego, previsto no art. 42, inciso IV, da Lei de Contravenções Penais. Promoção de arquivamento. Por conseguinte, ausência de justa causa para deflagração da ação penal.

Membro do Ministério Público: Fernando Guilherme de Brito Ramos

Data: 29/2/2024

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001843-6**

COMARCA: Indaial

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/4/2024

Partes: Grasieli Willrich (representante), João Carlos Willrich (representante) e Hospital Beatriz Ramos (representado).

Objeto: apurar e corrigir as irregularidades sanitárias constatadas em 17-1-2024, nas dependências do Hospital Beatriz Ramos, pelo Serviço de Vigilância Sanitária (Relatório de Inspeção n. 215000331320/24).

Membro do Ministério Público: Djônata Winter

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001844-7**

COMARCA: Indaial

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/4/2024

Partes: Controladoria-Geral do Município de Indaial e Município de Indaial.

Objeto: apurar possíveis irregularidades no sistema de controle de ponto eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, bem como recomendar providências para a solução do problema e aprimoramento do sistema de controle de ponto do Município.

Membro do Ministério Público: Djônata Winter

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2024.00001155-4**

COMARCA: Indaial

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/4/2024

Parte: Câmara de Vereadores de Indaial.

Objeto: apurar irregularidades relacionadas a contratações e gastos com publicidade e propaganda na Câmara de Vereadores de Indaial, especificamente quanto a gastos desproporcionais com publicidade e irregularidade na contratação da agência de publicidade ante a existência de quadro de servidores apto a realizar a atividades.

Membro do Ministério Público: Djônata Winter

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2019.00143591-4 (SIG) E 0000453-04.2019.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOACIENTIFICADA:** Débora Monisa Rodrigues Vasconcelos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e>



processos).

Membro do Ministério Público: Rodrigo Cesar Barbosa

Data: 28/9/2023

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00398249-1 (SIG) E 5008425-32.2022.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Cristian Wilian Gonçalves Pedroso.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rodrigo Cesar Barbosa

Data: 18/9/2023

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00366638-2 (SIG) E 5004352-80.2023.8.24.0125 (EPROC)**

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Davi Pires Bandeira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Pinto Favero

Data: 16/4/2024

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00000150-8**

COMARCA: Itapoá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 10/4/2024

Partes: Município de Itapoá, Secretária de Saúde e Instituto Santa Clara.

Conclusão: Inquérito Civil. Apurar a contratação irregular da empresa Instituto Santa Clara para gestão do pronto atendimento 24h do Município de Itapoá e adotar providências para regularizar a situação. Inexistência de atos de improbidade administrativa. Arquivamento. Submissão da promoção à apreciação do Conselho Superior.

Membro do Ministério Público: Caio Rothsahl Botelho

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003405-4**

COMARCA: Ituporanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 15/4/2024

Partes: Município de Petrolândia, Bancada MDB e Bancada PODEMOS;

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade administrativa. Apurar supostas irregularidades e sobrepreço na contratação, por parte do município de Petrolândia, de caçambas de empresa terceirizada nos anos de 2022 e 2023. Expedição de Recomendação objetivando a realização de fiscalização e o controle formal dos serviços terceirizados de caçambas/basculantes prestados pela

empresa contratada Samil Terraplanagens e Transportes Ltda., por meio da instalação de horímetros nos veículos utilizados. Empresa SAMIL não presta mais serviços no Município. Perda superveniente do objeto. Ausência de motivos para continuidade das investigações. Ausência de interesse agir. Arquivamento.  
Membro do Ministério Público: Thiago Madoenho Bernardes da Silva

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

#### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00488907-6 (SIG) E 5004576-32.2023.8.24.0282 (EPROC)**

COMARCA: Jaguaruna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Aline do Nascimento.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp, e-mail, correspondência ou, pessoalmente, no endereço da Promotoria de Justiça, informados no portal do Ministério Público (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Guilherme Brodbeck

Data: 16/2/2024

---

#### **EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00003227-4**

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/4/2024

Parte: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joaçaba.

Conclusão: controle de constitucionalidade. Possível ilegalidade no Projeto de Lei Complementar Municipal de Joaçaba n. 486/2021, que dispõe sobre normas relativas ao zoneamento, decorrente da inserção da Emenda Modificativa e Aditiva 001, a qual estaria sendo realizada para satisfação de interesses exclusivamente privados. Emenda revogada. Possível favorecimento de empresário na aprovação da emenda. Inexistência de indícios de oferecimento ou recebimento de vantagens indevidas. Ausência de conduta ímproba ou omissão do Poder Legislativo Municipal. Ausência de justa causa para propositura de ação judicial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Jorge Eduardo Hoffmann

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001747-0**

COMARCA: Maravilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/4/2024

Parte: Município de Tigrinhos.

Objeto: acompanhar a adequação ou adotar providências com vista a sanar as lacunas identificadas no Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA) do Município de Tigrinhos.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Dezengrini

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001749-2**

COMARCA: Maravilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/4/2024

Parte: Município de Maravilha.

Objeto: acompanhar a adequação ou adotar providências com vista a sanar as lacunas identificadas no Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA) do Município de Maravilha.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Dezengrini

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001751-5**

COMARCA: Maravilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 22/4/2024

Parte: Município de Flor do Sertão.

Objeto: acompanhar a adequação ou adotar providências com vista a sanar as lacunas identificadas no Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA) do Município de Flor do Sertão.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Dezengrini

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00012385-8**

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 2/4/2024

Partes: PROCON Navegantes e Mercado Gonçalves.

Objeto: apurar irregularidades consumeristas no estabelecimento Mercado Gonçalves, notadamente no que diz respeito à venda de produtos estragados e/ou com validade expirada.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002411-5**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 13/4/2024

Partes: Município de Bombinhas e Yorhana Morena.

Conclusão: vê-se que não há qualquer irregularidade no transporte urbano coletivo dentro do território municipal e também intermunicipal. Assim, ante da inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial, com fundamento no artigo 48, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ, determina-se o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002790-1**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 17/4/2024

Partes: Diretoria de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de Santa Catarina.

Conclusão: ante o exposto, considerando a ausência de fundamento para ajuízo de ação civil pública e não havendo outras diligências a serem realizadas, com fundamento no artigo 48, I, do Ato n. 395/2018/PGJ, determina-se o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Lenice Bor da Silva

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00015801-4**

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/4/2024

Parte: Emanuely Gomes de Souza.

Objeto: apurar possível ausência de profissional de apoio em sala da creche Eliete Sebastiana Santos.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2021.00122646-9 (SIG) E 5000826-86.2021.8.24.0057 (EPROC)**

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Germano da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp: (48) 99101-0590; e-mail: [santoamarodaimperatriz02pj@mpsc.mp.br](mailto:santoamarodaimperatriz02pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Frei Fidêncio Feldmann, 425 - Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP 88140-000.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Murilo Rodrigues da Rosa

Data: 1º/1/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2021.00122646-9 (SIG) E 5000826-86.2021.8.24.0057 (EPROC)**

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Helio da Silva.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp: (48) 99101-0590 ; e-mail: [santoamarodaimperatriz02pj@mpsc.mp.br](mailto:santoamarodaimperatriz02pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Frei Fidêncio Feldmann, 425 - Centro, Santo Amaro da Imperatriz, Cep 88140-000.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Murilo Rodrigues da Rosa

Data: 6/3/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2021.00122646-9 (SIG) E 5000826-86.2021.8.24.0057 (EPROC)**

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Lucas dos Santos.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Murilo Rodrigues da Rosa

Data: 6/3/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004220-9**

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/4/2024

Partes: Fábio Pereira, Celso Vandresen, Lucas Antonio David, Silvionei Fortcamp, Lucas Santos Ribeiro, Salésio Efting e Câmara de Vereadores de Anitápolis.

Conclusão: inexistindo quaisquer providências a serem adotadas por este Órgão Ministerial e diante da inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial, com base nos art. 9º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 95 da Lei Complementar Estadual n. 738/2019 e art. 48, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ, determino o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Murilo Rodrigues da Rosa

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 06.2024.00001846-9**

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/4/2024

Partes: representante: Ofício de Registro de Imóveis; e representado: Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Objeto: apurar possível parcelamento irregular do solo, promovido no interior do imóvel denominado Sítio Celso Justen, situado na Localidade Fazenda Sacramento, Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, parte integrante da área objeto da matrícula imobiliária n. 27.128.

Membro do Ministério Público: Cristina Elaine Thomé

---

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00003171-7**

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/4/2024

Partes: representante: Projeto AMAR 1; e representado: a apurar.

Objeto: acompanhar e fiscalizar as medidas adotadas pela administração da Casa de Acolhimento A.M.A.R 1, mantida pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas (NURREVI) e sediada na Rua Santana, n. 4530, Centro, neste Município e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, diante da denúncia de violência sexual supostamente perpetrada pelo ex-coordenador da instituição.

Membro do Ministério Público: Cristina Elaine Thomé

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00019171-3 (SIG) / 5000296-74.2024.8.24.0058 (EPROC)**

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Darci Veiga Soares Filho.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br/>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no campo de consulta processual disponível no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: James Faraco Amorim

Data: 1º/4/2024

---

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

##### **INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00019171-3 (SIG) / 5000296-74.2024.8.24.0058 (EPROC)**

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Michael Ferreira de Andrade.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br/>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no campo de consulta processual disponível no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: James Faraco Amorim

Data: 1º/4/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2022.00175834-0 SIG E 5003148-42.2022.8.24.0058 EPROC**

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Tiago Ernani de Oliveira.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Tiago Alceu Nart

Data: 5/2/2024

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2023.00250507-0 SIG E 5004572-85.2023.8.24.0058 EPROC**

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Wellington Lemos da Costa.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Thiago Alceu Nart

Data: 5/2/2024

---

#### EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00013382-3

COMARCA: São Francisco do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 12/4/2024

Partes: Maurício de Oliveira Dias Bello e 27º Batalhão de Polícia Militar de São Francisco do Sul.

Objeto: apurar suposto crime de abuso de autoridade, consistente em Invadir ou adentrar, clandestina ou astuciosamente, ou à revelia da vontade do ocupante, imóvel alheio ou suas dependências, ou nele permanecer nas mesmas condições, sem determinação judicial ou fora das condições estabelecidas em lei (artigo 22 da Lei 13869/2019) praticado, em tese, por Renan Schneider e Kleber Costa, em 14/9/2023, contra Maurício de Oliveira Dias Bello.

Membro do Ministério Público: Diogo Luiz Deschamps

---

#### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00006244-8**

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:**anônima.

A pessoa identificada, no presente edital, fica científica da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Civil. Investigação deflagrada para Apurar possíveis fraudes em licitações deflagradas pelo Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM), bem como em execuções contratuais pela autarquia, envolvendo a contratação de serviços de maquinário para serviços não especificados. 1) Processo licitatório na modalidade Convite n. 24/2014 - Contratação de 250 horas de caminhão basculante trucado com capacidade de 12m<sup>3</sup> caçamba, 200 horas de escavadeira hidráulica com capacidade de no mínimo 18 toneladas e 180 horas de trator de esteira com capacidade de no mínimo 15 toneladas para realização de serviço no aterro sanitário de São João Batista. Diligências. Ausência de irregularidade no transcorrer do certame. Parecer técnico do CAT que não identificou a existência de indícios de superfaturamento em relação ao contrato firmado com a empresa Gilberto Scheidt ME. Constatação de inconformidades em relação à prestação dos serviços contratados, notadamente quanto ao quantitativo de horas máquinas comprovado durante a vigência contratual. Ausência de comprovação da totalidade das horas-máquinas contratadas conforme evidenciado pelo estudo técnico (70 horas de caminhão, 85 horas de escavadeira e 34 horas de trator de esteira). Inexistência de elementos suficientes a indicar a efetiva ocorrência de irregularidades, mesmo que na execução contratual da contratação relativo ao quantitativo de horasmáquinas efetivamente prestadas. Elemento doloso não evidenciado, imprescindível à caracterização do ato de improbidade. Prova oral colhida não logrou demonstrar a existência de dolo na conduta dos envolvidos, na medida em que não houve sequer a indicação do agente/servidor responsável pela fiscalização dos serviços contratados. Ausência de comprovação de dano ao erário. Serviços efetivamente prestados, ainda que parcialmente, conforme documentação fiscal acostada ao feito. 2) Pregão Presencial n. 25/2014 - Contratação de 600 horas de caminhão basculante trucado com capacidade de 12m<sup>3</sup> caçamba, 600 horas de escavadeira hidráulica com capacidade de no mínimo 18 toneladas e 150 horas de trator de esteira com capacidade de no mínimo 15 toneladas para serviço de infraestrutura, saneamento e abastecimento de água municipal de São João Batista. Observância ao caráter competitivo do certame. Contratação da empresa Gilberto Scheidt ME. Ausência de indicativos de fraude ou quaisquer outras condutas que caracterizem a prática de improbidade administrativa. Realização de estudo técnico pelo CAT. Constatação de indícios de dano ao erário decorrente de divergências evidenciadas entre o quantitativo de horas licitado (total 1.350) e as horas efetivamente prestadas mediante comprovação (total 1.051), perfazendo o saldo negativo total de 299 horas entre os três equipamentos cujas horas-máquinas foram contratadas, além da diferença identificada entre o valor total pago à empresa (R\$ 121.812,14) e o valor total das notas fiscais acostadas ao procedimento (R\$ 110.959,71), correspondente à quantia de R\$ 10.852,43. Impossibilidade de concluir quanto à integralidade ou não da prestação dos serviços contratados pelo SISAM diante da ausência de relatório da totalidade das horas-máquinas licitadas. Prova oral produzida indica a ausência de um efetivo controle das horas-máquinas. Incongruências que indicam o despreparo e falta de experiência do órgão licitante (SISAM) com a prestação dos serviços contratados. Ambos contratos investigados decorrem dos primeiros procedimentos licitatórios deflagrados pela Autarquia após o recebimento das atribuições relativas ao aterro sanitário e à coleta de lixo, até então realizados pelo Município de São João Batista. Suspeita aventada na representação não confirmada. Não evidenciada existência de suposto conluio entre empresa contratada e agentes públicos ou finalidade e interesse espúrio alheio à administração. Ausência de comprovação de efetivo prejuízo ao erário. Inviabilidade da pretensão de ressarcimento, diante da não verificação da prática de condutas ímprobas. Ausência do elemento subjetivo doloso, indispensável para caracterização de improbidade administrativa, conforme novas disposições inseridas na Lei n. 8.429/92 pela Lei n. 14.230/2021. Aplicação retroativa da Lei quanto à exigência da presença de dolo em todas as modalidades de ato de improbidade. Tema 1199 do STF. Licitações realizadas no ano de 2014, ou seja, há aproximadamente 10 (dez) anos. Decurso de grande lapso temporal que impossibilita a colheita de elementos contundentes a respeito de eventual conduta dolosa que possa ser sancionada nos termos da Lei n. 8.429/92. Ausência de outras providências a serem adotadas no âmbito extrajudicial e/ou judicial. Inexistência de interesse processual na propositura de eventual medida judicial, que não encontraria amparo no Poder Judiciário diante das constatações indicadas. Arquivamento do Inquérito Civil, com fulcro no art. 48, I, do Ato n. 395/2018/PGJ. Submissão da promoção à apreciação do Conselho Superior, nos termos do art. 49 da normativa citada.

Membro do Ministério Público: Marcio Vieira

Data: 22/4/2024

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00006244-8**

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/4/2024

Partes: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM) de São João Batista e Gilberto Scheidt ME.

Conclusão: Inquérito Civil. Investigação deflagrada para apurar possíveis fraudes em licitações deflagradas pelo Serviço de

Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM), bem como em execuções contratuais pela autarquia, envolvendo a contratação de serviços de maquinário para serviços não especificados. 1) Processo licitatório na modalidade Convite n. 24/2014 - Contratação de 250 horas de caminhão basculante trucado com capacidade de 12m<sup>3</sup> caçamba, 200 horas de escavadeira hidráulica com capacidade de no mínimo 18 toneladas e 180 horas de trator de esteira com capacidade de no mínimo 15 toneladas para realização de serviço no aterro sanitário de São João Batista. Diligências. Ausência de irregularidade no transcorrer do certame. Parecer técnico do CAT que não identificou a existência de indícios de superfaturamento em relação ao contrato firmado com a empresa Gilberto Scheidt ME. Constatação de inconformidades em relação à prestação dos serviços contratados, notadamente quanto ao quantitativo de horas máquinas comprovado durante a vigência contratual. Ausência de comprovação da totalidade das horas-máquinas contratadas conforme evidenciado pelo estudo técnico (70 horas de caminhão, 85 horas de escavadeira e 34 horas de trator de esteira). Inexistência de elementos suficientes a indicar a efetiva ocorrência de irregularidades, mesmo que na execução contratual da contratação relativo ao quantitativo de horas-máquinas efetivamente prestadas. Elemento doloso não evidenciado, imprescindível à caracterização do ato de improbidade. Prova oral colhida não logrou demonstrar a existência de dolo na conduta dos envolvidos, na medida em que não houve sequer a indicação do agente/servidor responsável pela fiscalização dos serviços contratados. Ausência de comprovação de dano ao erário. Serviços efetivamente prestados, ainda que parcialmente, conforme documentação fiscal acostada ao feito. 2) Pregão Presencial n. 25/2014 - Contratação de 600 horas de caminhão basculante trucado com capacidade de 12m<sup>3</sup> caçamba, 600 horas de escavadeira hidráulica com capacidade de no mínimo 18 toneladas e 150 horas de trator de esteira com capacidade de no mínimo 15 toneladas para serviço de infraestrutura, saneamento e abastecimento de água municipal de São João Batista. Observância ao caráter competitivo do certame. Contratação da empresa Gilberto Scheidt ME. Ausência de indicativos de fraude ou quaisquer outras condutas que caracterizem a prática de improbidade administrativa. Realização de estudo técnico pelo CAT. Constatação de indícios de dano ao erário decorrente de divergências evidenciadas entre o quantitativo de horas licitado (total 1.350) e as horas efetivamente prestadas mediante comprovação (total 1.051), perfazendo o saldo negativo total de 299 horas entre os três equipamentos cujas horas-máquinas foram contratadas, além da diferença identificada entre o valor total pago à empresa (R\$ 121.812,14) e o valor total das notas fiscais acostadas ao procedimento (R\$ 110.959,71), correspondente à quantia de R\$ 10.852,43. Impossibilidade de concluir quanto à integralidade ou não da prestação dos serviços contratados pelo SISAM diante da ausência de relatório da totalidade das horas-máquinas licitadas. Prova oral produzida indica a ausência de um efetivo controle das horas-máquinas. Incongruências que indicam o despreparo e falta de experiência do órgão licitante (SISAM) com a prestação dos serviços contratados. Ambos contratos investigados decorrem dos primeiros procedimentos licitatórios deflagrados pela Autarquia após o recebimento das atribuições relativas ao aterro sanitário e à coleta de lixo, até então realizados pelo Município de São João Batista. Suspeita aventada na representação não confirmada. Não evidenciada existência de suposto conluio entre empresa contratada e agentes públicos ou finalidade e interesse espúrio alheio à administração. Ausência de comprovação de efetivo prejuízo ao erário. Inviabilidade da pretensão de ressarcimento, diante da não verificação da prática de condutas ímprobas. Ausência do elemento subjetivo doloso, indispensável para caracterização de improbidade administrativa, conforme novas disposições inseridas na Lei n. 8.429/92 pela Lei n. 14.230/2021. Aplicação retroativa da Lei quanto à exigência da presença de dolo em todas as modalidades de ato de improbidade. Tema 1199 do STF. Licitações realizadas no ano de 2014, ou seja, há aproximadamente 10 (dez) anos. Decurso de grande lapso temporal que impossibilita a colheita de elementos contundentes a respeito de eventual conduta dolosa que possa ser sancionada nos termos da Lei n. 8.429/92. Ausência de outras providências a serem adotadas no âmbito extrajudicial e/ou judicial. Inexistência de interesse processual na propositura de eventual medida judicial, que não encontraria amparo no Poder Judiciário diante das constatações indicadas. Arquivamento do Inquérito Civil, com fulcro no art. 48, I, do Ato n. 395/2018/PGJ. Submissão da promoção à apreciação do Conselho Superior, nos termos do art. 49 da normativa citada.

Membro do Ministério Público: Marcio Vieira

#### **EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001791-5**

COMARCA: Sombrio

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/4/2024

Partes: Orlando Rui dos Santos Júnior e Município de Sombrio.

Objeto: apurar supostas irregularidades na nomeação de servidores aprovados no Processo Seletivo n. 002/2021, para o cargo de agente comunitário de saúde, no Município de Balneário Gaivota, que não estavam inscritos para as áreas de atuação para as quais foram nomeados.

Membro do Ministério Público: Guilherme Back Locks

#### **EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002830-0**

COMARCA: Tijucas



ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** anônimo.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Civil instaurado para possível irregularidade ambiental decorrente do descarte de resíduos sólidos no Município de Tijucas, em desconformidade com a legislação ambiental e com o contrato administrativo decorrente do Processo Licitatório n. 53/PMT/2021. Autor do descarte não identificado. Ausência de descumprimento do contrato administrativo. Limpeza do terreno efetuada pelo Município de Tijucas. Ausência de providências a serem adotadas pelo Ministério Público. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes

Data: 17/4/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00003296-6**

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 12/4/2024

Parte: Município de Canelinha.

Conclusão: Inquérito Civil. Procedimento instaurado para investigar possível irregularidade na prestação do serviço público de internação voluntária no Município de Canelinha. Omissão sanada. Inexistência de interesse de agir Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Mirela Dutra Alberton

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002830-0**

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 17/4/2024

Partes: Município de Tijucas, noticiante anônimo e Trans São Jorge Transportes Ltda.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar possível irregularidade ambiental decorrente do descarte de resíduos sólidos no Município de Tijucas, em desconformidade com a legislação ambiental e com o contrato administrativo decorrente do Processo Licitatório n. 53/PMT/2021. Autor do descarte não identificado. Ausência de descumprimento do contrato administrativo. Limpeza do terreno efetuada pelo Município de Tijucas. Ausência de providências a serem adotadas pelo Ministério Público. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00001439-8**

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 17/4/2024

Parte: Academia Athletics Ltda. ME.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado de ofício para apurar a regularidade ou não do funcionamento de academia na Rua Coronel Isidoro, 1.022, Universitário, Tijucas, especialmente se possui ou não autorização de funcionamento com emissão sonora e se suas instalações são adequadas para esse tipo de atividade. Estabelecimento que possui os devidos alvarás de funcionamento. Perícia realizada pela Polícia Científica que constatou a emissão de ruídos abaixo dos limites estipulados pela NBR 10151:2019 no período diurno (55 dB). Poluição sonora não constatada. Ausência de providências a serem adotadas pelo Ministério Público. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Maria Fernanda Steffen da Luz Fontes

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002596-0**

COMARCA: Timbó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 4/4/2024

Parte: Rotary Club Timbó.

Objeto: aquisição de equipamentos para policiamento com motocicletas no Município de Timbó.

Membro do Ministério Público: Alexandre Daura Serratine

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00002856-7**

COMARCA: Timbó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/4/2024

Parte: Rotary Club Timbó.

Objeto: aquisição de duas motocicletas para patrulhamento ostensivo na modalidade de motopoliciamento pela Polícia Militar do Município de Timbó.

Membro do Ministério Público: Alexandre Daura Serratine

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00049543-0**

COMARCA: Trombudo Central

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/4/2024

Parte: Município de Agrolândia.

Conclusão: Notícia de Fato autuada para apurar eventual dano ao erário em razão da desapropriação onerosa de imóvel considerado com valor histórico pelo Município de Agrolândia e posterior desmanche da construção e abandono do terreno. Argumentos tecnicamente possíveis. Ausência de documento que ateste o estado da casa no momento da obra, para possibilitar a realização de perícia técnica. Ausência de prova sobre eventual prejuízo aos cofres públicos com a decisão de desmanche da "Casa Prochnow". Ademais, ausência de dolo nas condutas. Municipalidade que deu prosseguimento ao processo de reconstrução da casa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Renata de Souza Lima

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00052271-0**

COMARCA: Trombudo Central

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/4/2024

Partes: Deise Bennert e Município de Braço do Trombudo.

Conclusão: Notícia de Fato instaurada para apurar supostas irregularidades no Pregão Presencial n. 219/2023, do Município de Braço do Trombudo, notadamente no que tange à eventual direcionamento à participante vencedora, em virtude de sua habilitação apesar do alegado não atendimento a todos os requisitos do edital e pelo fato desta ser servidora efetiva em Lontras e não ter disponibilidade de horários para prestar os serviços presencialmente na Prefeitura de Braço do Trombudo, conforme prevê o contrato. Pontos destacados pela noticiante na representação ou não se confirmaram ou não consistem em irregularidade capaz de macular o procedimento licitatório. Não confirmado o direcionamento do certame. Arquivamento. Art. 7º, I, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Renata de Souza Lima

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00003334-4**

COMARCA: Trombudo Central

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/4/2024

Parte: Município de Pouso Redondo.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar supostas irregularidades no Programa de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto do Município de Pouso Redondo. Diligências realizadas. Resolução das irregularidades. Desnecessidade de outras medidas extrajudiciais ou judiciais. Perda do objeto. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: José Geraldo Rossi da Silva Cecchini

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2024.00015423-0**

COMARCA: Trombudo Central

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/4/2024

Partes: Equipe Vigilantes da Gestão Pública e Município de Agrolândia.

Objeto: apurar eventual ilicitude no Pregão Eletrônico n. 19/2024 do Município de Agrolândia, em razão da aglutinação, no objeto, das atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares urbanos.

Membro do Ministério Público: Renata de Souza Lima

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 5000605-32.2024.8.24.0079 / N. 08.2024.00038226-3**

COMARCA: Videira

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** D. M.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática do delito de crimes de tortura. Promoção de arquivamento. Os elementos de prova até então colhidos não denotam a justa causa necessária para a deflagração de ação penal.

Membro do Ministério Público: Vinicius Silva Peixoto

Data: 17/4/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES N. 09.2024.00001285-3**

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/4/2024

Parte: Conselho Tutelar Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CTMPDA) do Município de Xanxerê.

Objeto: verificar eventual existência de falhas na política pública implementada pelo Município de Xanxerê na defesa dos direitos dos animais, exercido pelo Conselho Tutelar Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CTMPDA).

Membro do Ministério Público: Alexandre Volpato

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00001378-0**

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Elias Henrique de Lima Lazarin.

Pelo presente edital, fica cientificada a pessoa acima citada da decisão abaixo e, havendo interesse na interposição de recurso, poderá encaminhar suas razões escritas ou documentos diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público ou apresentá-las nesta Promotoria de Justiça, até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsão do artigo 50, *caput* e parágrafo único, do Ato n. 00395/2018/PGJ.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Civil. Apurar a ocupação irregular de vias públicas no Município de Xaxim pela empresa Transportadora & Comércio Lunardi Ltda., além da perturbação do sossego pela emissão de ruídos excessivos. Problema solucionado. Empresa representada se mudou para área industrial da cidade. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

Data: 20/11/2023

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00001378-0**

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Fernando Guamcerri Mello.

Pelo presente edital, fica cientificada a pessoa acima citada da decisão abaixo e, havendo interesse na interposição de recurso, poderá encaminhar suas razões escritas ou documentos diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público ou apresentá-las nesta Promotoria de Justiça, até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsão do artigo 50, caput e parágrafo único do Ato n. 00395/2018/PGJ.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Civil. Apurar a ocupação irregular de vias públicas no Município de Xaxim pela empresa Transportadora & Comércio Lunardi Ltda., além da perturbação do sossego pela emissão de ruídos excessivos. Problema solucionado. Empresa representada se mudou para área industrial da cidade. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

Data: 20/11/2023

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00001378-0**

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Lenir Dias da Silva.

Pelo presente edital, fica cientificada a pessoa acima citada da decisão abaixo e, havendo interesse na interposição de recurso, poderá encaminhar suas razões escritas ou documentos diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público ou apresentá-las nesta Promotoria de Justiça, até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsão do artigo 50, caput e parágrafo único, do Ato n. 00395/2018/PGJ.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Civil. Apurar a ocupação irregular de vias públicas no município de Xaxim pela empresa Transportadora & Comércio Lunardi Ltda., além da perturbação do sossego pela emissão de ruídos excessivos. Problema solucionado. Empresa representada se mudou para área industrial da cidade. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

Data: 20/11/2023

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00001378-0**

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Eliete Marolan.

Pelo presente edital, fica cientificada a pessoa acima citada da decisão abaixo e, havendo interesse na interposição de recurso, poderá encaminhar suas razões escritas ou documentos diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público ou apresentá-las nesta Promotoria de Justiça, até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsão do artigo 50, caput e parágrafo único, do Ato n. 00395/2018/PGJ.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Civil. Apurar a ocupação irregular de vias públicas no Município de Xaxim pela empresa Transportadora & Comércio Lunardi Ltda., além da perturbação do sossego pela emissão de ruídos excessivos. Problema solucionado. Empresa representada se mudou para área industrial da cidade. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

Data: 20/11/2023

---

### EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

**INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00001378-0**

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Jéssica Moras.

Pelo presente edital, fica cientificada a pessoa acima citada da decisão abaixo e, havendo interesse na interposição de recurso, poderá encaminhar suas razões escritas ou documentos diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público ou apresentá-las nesta Promotoria de Justiça, até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, conforme previsão do artigo 50, caput e parágrafo único, do Ato n. 00395/2018/PGJ.

**EXTRATO DA DECISÃO:** Inquérito Civil. Apurar a ocupação irregular de vias públicas no Município de Xaxim pela empresa Transportadora & Comércio Lunardi Ltda., além da perturbação do sossego pela emissão de ruídos excessivos. Problema solucionado. Empresa representada se mudou para área industrial da cidade. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida  
Data: 20/11/2023

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00000265-5**

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 20/04/2024

Partes: Hélio Rosina, Jorge Antonio Vanazzi e Wilian Ceconi.

Objeto: apurar a responsabilidade civil de Hélio Rosina, Jorge Antonio Vanazzi e Willian Ceconi em decorrência dos danos ambientais relatados no BONIPA 02525.2022.0000337.

Membro do Ministério Público: Estevão Vieira Diniz Pinto

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00016761-3**

COMARCA: Capivari de Baixo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** José Tadeu Machado.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de crimes contra o meio ambiente e o patrimônio genético. Promoção de arquivamento em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia.

Membro do Ministério Público: Stefano Garcia da Silveira

Data: 19/4/2024

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL: AUTOS N. 5000058-45.2024.8.24.0029**

COMARCA: Imaruí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Gabriel Raulino Machado.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada do arquivamento realizado nos autos supracitados, em razão de inexistência de elementos suficientes para o oferecimento de denúncia.

**EXTRATO DA DECISÃO:** ausência de elementos suficientes para o oferecimento de denúncia. Promoção de arquivamento do procedimento investigativo, em relação aos delitos dispostos nos arts. 33, *caput*, e 35, *caput*, ambos da Lei n. 11.343/06, com as ressalvas do art. 18 do Código de Processo Penal e da Súmula n. 524 do Supremo Tribunal Federal.

Membro do Ministério Público: Juliana Eid Piva Bertolotti

Data: 20/4/2024

---

**EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00005318-4**

COMARCA: Itaiópolis

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 22/4/2024

Parte: J.P.P.

Conclusão: arquivamento, pela melhora do comportamento.

Membro do Ministério Público: Pedro Roberto Decomain

---

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

**INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00076521-9**

COMARCA: Lauro Müller

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Luciane da Silva Borges Leriano.

A pessoa identificada, no presente edital, fica científica acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da atipicidade dos fatos, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (secpjlm@mpsc.mp.br) ou pessoalmente, no endereço: Fórum da Comarca de Lauro Müller, Rua Pedro Raimundo, n. 15, Bairro Sumaré, Lauro Müller, CEP n. 88880-000.

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática da infração penal. Promoção de arquivamento. Fato atípico.

Membro do Ministério Público: Larissa Zomer Loli

Data: 18/4/2024

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00003003-0**

COMARCA: Modelo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/4/2024

Partes: V.G.L., B.E.L. e G.L.

Objeto: acompanhar e aplicar as medidas de proteção pertinentes à criança V.G.L. e aos adolescentes B.E.L. e G.L., filhos de D.M. e R.L.

Membro do Ministério Público: Edisson de Melo Menezes

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00001580-6**

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 12/4/2024

Parte: Valdir Antonio Grein.

Objeto: acompanhar e fiscalizar o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) n. 0003/2024/02PJ/PAP celebrado com Valdir Antonio Grein no Inquérito Civil n. 06.2024.00000089-0, para reparação do dano ambiental causado e pagamento de medida compensatória.

Membro do Ministério Público: Thiago Moura Furtado

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2024.00001562-8**

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 12/4/2024

Parte: Roberto Rafaeli.

Objeto: acompanhar e fiscalizar o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) n. 0002/2024/02PJ/PAP celebrado com Roberto Rafaeli no Inquérito Civil n. 06.2024.00000387-6, para reparação do dano ambiental causado e pagamento de medida compensatória

Membro do Ministério Público: Thiago Moura Furtado

---

**EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00001604-9**

COMARCA: Santa Rosa do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 4/4/2024

Partes: Elizandra da Silva Martins e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Passo de Torres.

Objeto: "apurar possível ausência de atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Passo de Torres, nos períodos de férias escolares".

Membro do Ministério Público: Iara Klock Campos

## EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

### INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00145378-0 (SIG) E 5000948-22.2023.8.24.0060 (EPROC)

COMARCA: São Domingos.

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

**PESSOA CIENTIFICADA:** Adercio Rogofski.

A pessoa identificada, no presente edital, fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal (<https://www.mpsc.mp.br>).

**EXTRATO DA DECISÃO:** procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafaela Denise da Silveira Beal

Data: 9/2/2024

## SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2024/MP

O MPSC torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 17/2024/MP. Início do acolhimento das propostas: **25/4/2024**, às **12h**. Abertura das propostas: **9/5/2024**, às **12h**. Sessão do pregão e horário da disputa dia **9/5/2024**, às **13h**, no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **OBJETO:** Registro de preços par futuras contratações de serviços de mudança, com caminhão, conforme especificações do edital.

**EDITAL COMPLETO:** À disposição dos interessados, na Rua Pedro Ivo, n. 231, Ed. Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, sala 804, no Setor de Licitações, no horário das 12h às 19h. Editais disponíveis na *INTERNET*, no *site* [www.mpsc.mp.br](http://www.mpsc.mp.br), e extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, sendo que os editais de Pregão Eletrônico constam também disponíveis no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil S.A. **BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/21.

Florianópolis, 24 de abril de 2024.

**PREGOEIRO OFICIAL**

Registrado no TCE/SC sob o código:A40649068A780EAC913836E95F49D68C36CC4E64

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2023/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2023/MP

Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 035/2023/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa PKB Produtos Químicos Ltda. **ARP 035/2023/MP: ADA 03**, conforme a **Autorização de Fornecimento n. 0804/2024/MP (Processo n. 2024/007689)**, para aquisição de 2.400 frascos de detergente de uso geral, multiuso, embalagem de 500ml, ao valor de R\$ 1,17, cada, e 204 frascos de limpa-vidros, embalagem de 500ml, ao valor de R\$ 2,58, cada. **Base Legal:** Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Florianópolis, 22 de abril de 2024.

**MARCELO GOMES SILVA**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2023/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 036/2023/MP

Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 036/2023/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Voa Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda. **ARP 036/2023/MP: ADA 5**, conforme as **Autorizações de Fornecimento n. 0821/2024/MP e 0822/2024/MP (Processo n. 2024/007692)**, para a aquisição de 670 peças de sabão em barra comum, com 200 gramas, neutro, ao valor de R\$ 2,16 cada, 200 pacotes de sabão em pó, embalagem de 1 kg, ao valor de R\$ 11,82, cada, 360 unidades de saponáceo em pó, embalagem de 300 gramas, ao valor de R\$ 2,43, cada, 900 unidades de pano de flanela, para limpeza, apoluciado, ao valor de R\$ 2,07, cada, e 600 unidades de pano de copa, em algodão, ao valor de R\$ 3,00, cada. **Base Legal:** Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Florianópolis, 22 de abril de 2024.

**MARCELO GOMES SILVA**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2023/MP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2023/MP**

Resumo da Autorização emitida referente à Ata de Registro de Preços n. 038/2023/MP, celebrada entre este Órgão e a empresa Abreu Química Indústria e Comércio Ltda. **ARP 038/2023/MP: ADA 3**, conforme a **Autorização de Fornecimento n. 0803/2024/MP (Processo n. 2024/007696)**, para a aquisição de 1.968 frascos de detergente líquido concentrado, embalagem de 500ml, ao valor de R\$ 1,44 cada. **Base Legal:** Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Florianópolis, 22 de abril de 2024.

**MARCELO GOMES SILVA**

PROMOTOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

---

**TERMO DE CONVÊNIO N. 031/2024/MP**

Resumo do Termo de Convênio n. 031/2024/MP (Processo n. 2024/000003) firmado entre o MPSC e a Brasil Educação S.A., mantenedora do Centro de Ensino Superior SOCIESC de Jaraguá do Sul. **Cláusula Primeira/Do Objeto:** o instrumento tem por objeto oferecer a oportunidade aos alunos regularmente matriculados no CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SOCIESC DE JARAGUÁ DO SUL de realizar estágio de GRADUAÇÃO no Ministério Público. **Cláusula Terceira/Do Prazo do Convênio:** O presente convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses a partir da data da última assinatura eletrônica, **que se deu em 22/4/2024** sendo ratificado por sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, podendo ser renovado, a critério das partes, sucessivamente, por iguais períodos.

Florianópolis, 8 de abril de 2024.

**PAULO ANTONIO LOCATELLI**

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS